

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**ATO N.º 380/2008**

O EXMº SR. DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI,  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E,

**CONSIDERANDO** O PEDIDO FEITO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E  
ESTATÍSTICA - IBGE, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 075/08,

RESOLVE:

**ART. 1º.** AS SERVENTIAS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, DEVERÃO FORNECER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AOS PESQUISADORES DO IBGE,  
COM AGENDA ANTECIPADA A SER FORNECIDA POR AQUELE ÓRGÃO, COM RELAÇÃO AOS  
NASCIMENTOS E ÓBITOS, NECESSÁRIOS À PESQUISA, CUJAS VARIÁVEIS SÃO:

PARA ÓBITOS:

- A) NÚMERO DA DECLARAÇÃO;
- B) NOME DA MÃE;
- C) NOME DO FALECIDO;
- D) SEXO DO FALECIDO;
- E) DATA DO NASCIMENTO;
- F) DATA DO ÓBITO;
- G) DATA DO REGISTRO;
- H) MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA;
- I) LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO (DOMICÍLIO,  
HOSPITAL, ETC.)

PARA OS NASCIDOS VIVOS:

- A) NÚMERO DA DECLARAÇÃO;
- B) NOME DA MÃE;
- C) IDADE DA MÃE;
- D) NOME DA CRIANÇA;
- E) SEXO DA CRIANÇA;
- F) DATA DO NASCIMENTO;
- G) DATA DO REGISTRO;
- H) MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA;
- I) LOCAL DA OCORRÊNCIA DO NASCIMENTO (DOMICÍLIO,  
HOSPITAL, ETC.)

**ART. 2º.** O PRESENTE ATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS  
DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

VITÓRIA, 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

DES. ROMULO TADDEI  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**